



PREFEITURA DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
Av. Dr. Anysio Chaves, 853-B, Aeroporto Velho Cep: 68.030-290

5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 029/2013-SEMAD

5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL NÃO RESIDENCIAL PARA FUNCIONAMENTO DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO E DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE SANTARÉM, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTARÉM – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E ANDRÉ VITERBINO DA SILVA JÚNIOR COMO ABAIXO MELHOR SE DECLARAM:

LOCATÁRIA: MUNICÍPIO DE SANTARÉM – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o no. 05.182.233/0003-38, com sede e foro na cidade de Santarém, Estado do Pará, à Avenida Sérgio Henn, nº 853, Bairro Aeroporto Velho, representada neste ato por sua Secretária Municipal, ANA RITA LOPES DE MACÊDO, Decreto nº 053/2013 - SEMAD, brasileira, casada, advogada, possuidora da cédula de identidade nº 9286 OAB/PA e CPF/MF nº 147.495.132-53, residente e domiciliado nesta cidade de Santarém, Estado do Pará, ao final declinado, doravante denominado de **LOCATÁRIA**.

LOCADOR: ANDRÉ VITERBINO DA SILVA JÚNIOR, brasileiro, paraense, casado, administrador, possuidor da cédula de identidade nº 2478927 SSP/PA e do CPF/MF nº 038.163.257-18, residente e domiciliado à Rua Rosa Passos, 334, Prainha, Cep: 68.005-470, nesta cidade, doravante denominado de **LOCADOR**.

As partes acima identificadas têm entre si, fica justo e combinado o presente TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 029/2013-SEMAD, firmado entre as partes e em plena vigência, mediante as cláusulas e condições, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO

As partes convencionam a prorrogação do prazo de vigência do contrato celebrado entre os signatários, por 03 (três) meses, compreendendo o período de 1º/01/2017 a 31/03/2017, conforme autoriza o inciso II, do artigo 57 da lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO

As partes convencionam a manutenção do valor do aluguel anteriormente pactuado, para o novo período contratual, no valor mensal de R\$ 4.426,83 (quatro mil quatrocentos e vinte seis reais e oitenta e três centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RUBRICA ORÇAMENTÁRIA

Os recursos necessários para adimplemento do presente aditamento do Contrato de locação estão devidamente inseridos no orçamento do exercício de 2017, sendo



PREFEITURA DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
Av. Dr. Anysio Chaves, 853-B, Aeroporto Velho Cep: 68.030-290

lançados na respectiva rubrica orçamentária com os créditos orçamentários respectivos, através de termo de apostilamento quando do início do exercício futuro.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO PRIMITIVO CONTRATO

Ficam ratificadas, em todos os termos, todas as demais cláusulas existentes no primitivo Contrato nº. 029/2013-SEMAD, bem como todas as demais modificadas por Termo Aditivos anteriores, firmado entre as partes e em pleno vigor, não contempladas por esta alteração.

E, por estarem em pleno acordo, LOCADOR e LOCATÁRIA, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor, juntamente com 02 (duas) testemunhas para que produza efeitos legais.

Santarém, 15 de dezembro de 2016.

ANA RITA LOPES DE MACÊDO
Secretária Municipal de Administração
Dec. 053/2013 – SEMAD
LOCATÁRIA

ANDRÉ VITERBINO DA SILVA JÚNIOR
CPF/MF 038.163.257-18
LOCADOR

TESTEMUNHAS:

1 _____

2 _____